



Descolonizando a identidade: A importância do nome indígena no registro civil

Bárbara Stefany Rodrigues Coelho¹, Mateus Rodrigues da Silva², Matheus Ribeiro Emidio³, Jefther Wagonmacker Rocha⁴, Alessandro Mezzaroba Junior⁵, Lucas Gabriel Sedlacek de Alencar⁶, Rosicler Carminato Guedes de Paiva⁷, Aline Cirilo Caldas⁸

¹Acadêmica do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: barbarastefany84@gmail.com.

²Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: mateus_rs.jipa@hotmail.com.

³Acadêmico do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR - Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: matheusemidio@outlook.com.

⁴Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: wagonmackerjefther@gmail.com.

⁵Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: Amezzarobajunior@gmail.com.

⁶Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: Amezzarobajunior@gmail.com.

⁷Docente do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: rosicler.paiva@saolucasjiparana.edu.br.

⁸Docente do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR - Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: aline.caldas@saolucasjiparana.edu.br.

1. Introdução

O nome civil é um componente essencial na construção da identidade pessoal e jurídica de qualquer indivíduo. Para os povos indígenas, no entanto, o nome transcende a mera função de identificação; ele representa uma profunda conexão com suas raízes culturais, ancestrais e comunitárias. Ao longo da história, o processo de colonização no Brasil forçou a substituição dos nomes tradicionais indígenas por nomes ocidentais, resultando em um apagamento significativo da identidade cultural desses povos. Este processo de negação identitária é particularmente notável no registro civil, onde a inclusão de nomes indígenas ainda enfrenta grandes barreiras, mesmo com a Resolução Conjunta nº 03/12 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que permite a inserção desses nomes. Assim, o presente estudo visa discutir a importância da preservação dos nomes indígenas no registro civil como uma forma de garantir a dignidade humana, promover o reconhecimento cultural dos povos indígenas e resistir ao apagamento histórico.

O nome indígena carrega um peso cultural profundo, ligando o indivíduo à sua ancestralidade e à organização comunitária. Para muitos povos o nome é escolhido em rituais espirituais, destacando ainda mais a importância de preservá-lo em registros formais. No entanto, a resistência institucional à inclusão de nomes indígenas nos registros civis persiste, perpetuando práticas discriminatórias e reforçando a exclusão sociocultural de comunidades que já enfrentam uma longa história de marginalização. A luta pelo reconhecimento dos nomes tradicionais no registro civil é, portanto, uma forma de afirmar a dignidade humana e a diversidade cultural, conforme previsto pela Constituição Federal e por normas internacionais, como a Convenção 169 da OIT.

2. Materiais e métodos

Este estudo foi baseado em uma revisão bibliográfica qualitativa, com o objetivo de analisar as barreiras legais, culturais e burocráticas que dificultam a inserção de nomes indígenas no registro civil. Foram utilizadas fontes acadêmicas, normativas e legais que

discutem a relação entre o registro civil e a identidade indígena. Entre os principais materiais consultados, destaca-se o estudo de Pinheiro (2024), que explora as dificuldades para a implementação efetiva do nome indígena nos registros civis e o impacto dessa omissão na perpetuação da exclusão sociocultural indígena. Além disso, foram examinadas resoluções e legislações nacionais e internacionais, como a Resolução Conjunta nº 03/12 do CNJ e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que protege os direitos culturais dos povos indígenas.

A pesquisa também analisou documentos e relatórios de instituições como o Instituto Socioambiental, que destaca a importância dos nomes indígenas como parte essencial da preservação cultural. As práticas burocráticas e as exigências desproporcionais de documentação, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), foram um dos pontos centrais discutidos, uma vez que tais demandas vão contra a própria Resolução Conjunta nº 03/12, que só exige o RANI em casos de dúvida fundamentada.

3. Resultados e Discussões

Os resultados da pesquisa indicam que, embora existam previsões legais para a inclusão de nomes indígenas no registro civil, a prática encontra barreiras substanciais. A resistência por parte dos cartórios, baseada em preconceitos e na falta de treinamento adequado, impede que muitos indígenas consigam registrar seus nomes tradicionais. Mesmo após a promulgação da Resolução Conjunta nº 03/12, muitos cartórios continuam exigindo comprovantes adicionais desnecessários, como o RANI, burocratizando o processo e dificultando o registro de crianças indígenas. Tal fato reflete um cenário de exclusão cultural, perpetuando a marginalização dessas comunidades e desconsiderando a importância cultural e espiritual que o nome indígena possui.

O estudo de Pinheiro (2024) destaca que a inclusão de nomes indígenas nos registros civis é uma ferramenta poderosa de afirmação identitária. Para muitos povos indígenas, o nome é um vínculo vital com a espiritualidade e a ancestralidade, sendo, portanto, fundamental que esse direito seja plenamente reconhecido no âmbito do registro civil. No entanto, a burocratização excessiva e as práticas discriminatórias ainda são comuns, perpetuando a exclusão social de povos indígenas que já enfrentam dificuldades históricas para o reconhecimento de sua cultura e identidade.

Além disso, a análise sugere que a descolonização do sistema de registro civil é necessária para garantir que o direito ao nome indígena seja reconhecido como um ato de dignidade e de resistência cultural. A implementação de políticas públicas mais inclusivas, aliada à capacitação dos agentes de registro civil, é urgente para assegurar que esses profissionais compreendam a relevância dos nomes indígenas no contexto sociocultural das comunidades indígenas, rompendo com práticas coloniais que ainda moldam a burocracia brasileira.

4. Considerações finais

O reconhecimento e a preservação dos nomes indígenas no registro civil são fundamentais para garantir a dignidade e a diversidade cultural dos povos indígenas no Brasil. A resistência institucional e a burocracia excessiva que bloqueiam o registro de nomes tradicionais precisam ser enfrentadas com medidas eficazes, como a capacitação dos agentes de registro e a simplificação dos procedimentos. Somente com essas mudanças será possível assegurar que o direito ao nome indígena seja respeitado e preservado, conforme previsto pela Constituição Federal e pela Convenção 169 da OIT.

Além disso, é crucial promover uma reforma no sistema de registro civil que permita maior inclusão e representatividade das múltiplas identidades que compõem o Brasil. A

inserção de nomes indígenas no registro civil é um passo essencial para o resgate da identidade cultural dessas populações, e sua implementação efetiva é uma questão de justiça social e reconhecimento da dignidade humana. Como forma de resistência contra o apagamento histórico, o nome indígena deve ser respeitado e protegido, assegurando que as futuras gerações tenham sua identidade cultural valorizada e reconhecida.

5. Referências

PINHEIRO, Weider Silva. Alteração de registro civil para populações indígenas: Reconhecimento de identidade cultural e dignidade. *Revista Contemporânea*, vol. 4, nº 5, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N5-060.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 173, de 17 de dezembro de 2018. Estabelece a Política Nacional de Justiça e Saúde.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). De onde vêm os nomes? 2023.

CONVENÇÃO 169 DA OIT. Organização Internacional do Trabalho.